



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º0262/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0012 – Viver com Saúde

10.301.0012.2.021 – Manutenção de Ativ. Saúde Pública

4.0.0.0.00 – Despesas de Capital

4.4.0.0.00 – Investimentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente conforme discriminação a seguir:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES

01.01 – Câmara de Vereadores FLOR DO SERTÃO - SC

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

4.0.0.0.00 – Despesas de Capital

4.4.0.0.00 – Investimentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122 – Administração Geral

04.122.0002 – Administração Superior

04.122.0002.2.002 – Manutenção Ativ. Superior do Município

3.0.0.0.00 – Despesas Correntes

3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.14 – Diária Civil R\$ 5.000,00



Estado de Santa Catarina

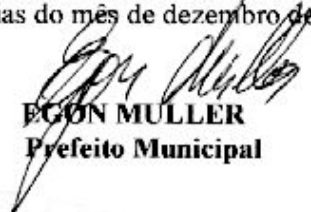
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2003.


EGÓN MULLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 318/03

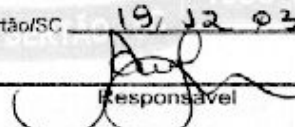
Ato: _____

Período de Publicação 19, 12, 03

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 19, 12, 03


Responsável